



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - fone (13)3864.6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - e-mail prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.310, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

“CONCEDE ISENÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS INSERIDOS EM PROGRAMAS HABITACIONAIS DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, Prefeita Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção de tributos municipais para construção de moradias inseridas em Programas de Interesse Social dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Art. 2º - Os empreendimentos de que trata o artigo 1º serão beneficiados com as isenções dos seguintes tributos municipais:

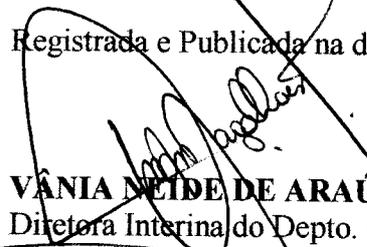
- I – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, com relação aos servidores de construção civil da moradia;
- II – Imposto Sobre as Transmissão de Bens Imóveis inter vivos - ITBI no que tange a aquisição do terreno onde será realizada a obra;
- III – Imposto de Propriedade Territorial Urbana – IPTU relativamente ao terreno adquirido, enquanto não concluída a construção da moradia, com efeitos a partir do ano seguinte ao da aquisição do lote.

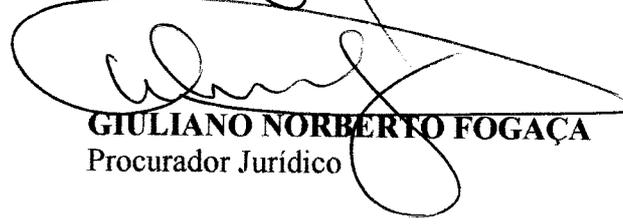
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga/SP, 04 de dezembro de 2018.


DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra


VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Interina do Depto. de Administração


GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Procurador Jurídico